



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 2.040, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Isenta o Hospital de Miracema, Entidade Filantrópica do Pagamento de Contribuição de Iluminação Pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Hospital de Miracema entidade filantrópica isenta do pagamento de contribuição de iluminação pública no âmbito do Município.

Art. 2º - Fica a Prefeitura responsável por informar a ENEL da isenção do pagamento de contribuição de iluminação pública da fatura do Hospital de Miracema.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 1.910/2020 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12 DE SETEMBRO DE 2022.


Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

297

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 03 / 10 / 22
Ass. _____

Vereador Hugo Fernandes
Autor da Lei